



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

RESOLUÇÃO N.º 002 /2000, DE 13 DE MARÇO DE 2000.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Resolução foi
registrada no livro próprio no
fls. 38 e 38^v e publicada no
Mural de Câmara Municipal
em 13/03/00 O. B. S. A. S. E.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, na esfera de suas competências, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução 325, de 21/09/1999, (D.O.U. de 27/09/99) do Conselho Curador do FGTS, no valor de R\$ 23.990,01 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais e um centavo), que será acrescido de atualização monetária e demais encargos e cominações legais devidas.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações específicas constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementado, caso necessário.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal consignará nos seus orçamentos, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotação orçamentária suficiente à amortização do principal resultantes do cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em 13 de março de 2000.


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
1º Secretário


CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente